

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

ENDEREÇO: PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 | TEL: (79) 3274-1214 | CEP: 49760-000 | SE  
CNPJ: 13.363.841/0001-05 E-MAIL: presidencia.camara.rosario@gmail.com

**PORTARIA Nº 01B/2022  
DE 03 DE JANEIRO 2022**

**"Designação de Gestor e  
Fiscal de Contratos da Câmara  
Municipal de Rosário do  
Catete e da outras  
previdências".**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO  
DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e,**

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam NOMEADOS, os Servidores do Poder Legislativo Municipal a seguir relacionado;

**I - Gestor de Contratos - CLAUTENES LEÃO GOMES - CPF:  
516.998.425-15(Titular);**

**II - Fiscal de Contrato - THEREZA LAZY VIEIRA DA SILVA -  
CPF: 036.926.645-59 (Titular);**

**III - Fiscal Substituto: DILCEA MENESES - CPF:  
895.607.605-72;**

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

## PORTARIA



### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ENDEREÇO: PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 | TEL: (79) 3274-1214 | CEP: 49760-000 -SE  
CNPJ: 13.363.841/0001-05 E-MAIL: presidencia.camara.rosario@gmail.com

Art. 3º Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Art. 4º Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 5º O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal de Rosário do Catete/Se, em 03 de Janeiro de 2022.

  
Amélia C. de Resende Neta Passos  
Presidenta - CMRC

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>